

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 3 , DE 2016 (ADITIVA) – CAF
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Adicione-se, ao art. 7º do projeto em epígrafe, dispositivo com a seguinte redação:

“§ [...] Quando for necessária a retenção, remoção ou apreensão de veículos ou similares, conforme classificação estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, o Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF deverá solicitar o apoio:

- I – dos Agentes de Trânsito Rodoviário do DER/DF;
- II – do BPRv.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva normatizar o procedimento de retenção, remoção ou apreensão de veículos ou similares nas faixas de domínio do SRDF.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF